

LEI Nº 908, DE 19 DE JUNHO DE 1970.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo autorizado, como incentivo para limpeza dos prédios no distrito da sede deste Município, até o dia 12 de agosto de 1970, conceder isenção das taxas que incidir sobre requerimentos e serviços de limpeza de prédios.

~~Art. 2º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 19 de junho de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.